



Ata Nº004/2018 –19/02/2018

**MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO**  
**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018**

===No dia dezanove de fevereiro de dois mil e dezoito, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, realizou a Câmara Municipal de Alter do Chão uma reunião ordinária a que presidiu o Senhor Presidente da Câmara Municipal **Francisco António Martins dos Reis**, e em que participaram os Senhores Vereadores **Tânia Maria Barradas Lopes Falcão**, **Hélder José Lopes Sousa Sancho**, **Luís Filipe Belo Cardoso Cané** e **Emílio Joaquim Tavares Ribeiro**, em substituição do Senhor João Paulo Mendes Calado Tanissa.-----

===Secretariou a reunião o Chefe de Divisão da Unidade Orgânica Flexível de Administração Geral, Educação, Cultura e Desporto, **Dr. Rui Manuel Pista Nunes D'Oliveira**, coadjuvado pela Assistente Técnica, **Miriam Faria**.-----

===Foi presente um email de 14 de fevereiro de 2018 do Senhor Vereador João Paulo Tanissa que informa da sua impossibilidade em comparecer na presente reunião do Executivo Municipal, solicitando a sua substituição pelo que, nos termos da alínea c) do artigo 39.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado por unanimidade, proceder à justificação da sua ausência.-

===Os trabalhos iniciaram-se com a aprovação da ata da reunião ordinária de 05 de fevereiro que, após deliberação, foi aprovada por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador **Emílio Ribeiro** por não ter estado presente naquela reunião. Foi tomado conhecimento, através do Resumo Diário de Tesouraria do dia 16 de fevereiro de 2018 que nesta data, o saldo em dinheiro era de seiscentos e três euros e vinte e dois cêntimos; e Operações Orçamentais: oitocentos e quarenta e sete mil, duzentos e noventa e cinco euros e quarenta e oito cêntimos; Operações Não Orçamentais: cento e vinte e cinco mil e vinte euros e noventa e cinco cêntimos.-----

**ORDEM DO DIA**

- PONTO UM: Informações do Senhor Presidente da Câmara Municipal;-----
- PONTO DOIS: Informações e Pedidos de Esclarecimento dos Senhores Vereadores;-----
- PONTO TRÊS: Projetos de Obras;-----
- PONTO QUATRO: Propostas dos Membros do Executivo;-----
- PONTO CINCO: Deliberações Diversas;-----
- PONTO SEIS: Expediente.-----

**PONTO UM – INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

===O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou:-----

- A) No dia 05 de fevereiro, recebeu o Senhor Primeiro Secretário da CIMAA- Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo, Carlos Nogueiro, que se fez acompanhar pelo Srs. Biscainho e Ana Guerra, para uma reunião de avaliação do mapeamento bem como da execução do Pacto. Referiu que estas reuniões continuarão a realizar-se em todo o distrito, para um acompanhamento próximo desta situação. Relativamente a Alter do Chão

informou que o processo está a correr bem, que o município dispõe de uma verba para ninhos de empresas, cujo destino seria o edifício da antiga escola primária de Alter do Chão, contudo, uma vez que o espaço se encontra praticamente ocupado e em funcionamento, pensou negociar aquela verba com outros municípios, pois é essencial conseguirmos financiamento no âmbito da eficiência energética, para realização das necessárias intervenções na piscina municipal e no bairro social da Cunheira.-----

- B) No dia 06 de fevereiro, participou na reunião do Conselho Intermunicipal da CIMAA- Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo, que se realizou em Arronches, fazendo-se acompanhar da Senhora Vice-Presidente. Referiu ter-se tratado de uma reunião muito ativa, participativa, ao contrário do que acontecia até aqui.-----
- C) No dia 09 de fevereiro, recebeu a Senhora Diretora da EPDRAC- Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Alter do Chão, que se fez acompanhar pelos Senhores Professores Isalindo e Luís Miguel.-----

Neste dia, juntamente com a Senhora Arquiteta Tânia Matos, recebeu também o Dr. Manuel Galopim, atual proprietário do antigo imóvel do Senhor Eng.º Rafael Calado, que lhe deu a conhecer a sua intenção de transformar aquele edifício ou, pelo menos, parte dele, num investimento na área do turismo. Solicitou algumas informações, nomeadamente, ao nível dos instrumentos urbanísticos, que lhe foram logo prestadas pela Senhora Arquiteta, sendo que, na semana seguinte, o Dr. Galopim voltou a reunir com técnicos do município.-----

Também neste dia, ao final da tarde, esteve presente na sessão de encerramento da Conferência Internacional "Qualificação, Emprego e Desenvolvimento Territorial: Novos Desafios", que se realizou no Centro de Artes do Espetáculo de Portalegre, na qual esteve presente o Senhor Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, José António Vieira da Silva, a quem fez questão de interpelar sobre a possibilidade da Câmara Municipal, ou Junta de Freguesia, vir a ser proprietária dos edifícios das Casas do Povo de Seda e Chança. Referiu existirem dois protocolos de contrato de comodato entre o Município e o Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, pelo que encetou diligências no sentido de averiguar a possibilidade desses imóveis passarem para a jurisdição ou do Município ou da Junta de Freguesia a que respeitam, lembrando a necessidade futura de investimento a que os mesmos terão de ser sujeitos.-----

- D) No dia 12 de fevereiro, recebeu a D. Lúcia Mendes que, fazendo-se acompanhar de um conjunto de arquitetos, inquiriu a possibilidade da Câmara Municipal viabilizar um destaque na Herdade da Lameira. Explicou pretender-se destacar daquela propriedade, cerca de 44 hectares, onde se encontram atualmente a Casa de Campo e o Pavilhão de Caça, para, mais tarde, ou alienar ou ser a própria empresa a investir no crescimento daquele projeto turístico. Esteve também presente nesta reunião, a Senhora Arquiteta Tânia Matos que prestou todos os esclarecimentos oportunos, bem como os serviços técnicos irão fornecer à equipa, todas as informações respeitantes a instrumentos urbanísticos e do ordenamento do território, necessárias ao desenvolvimento do seu trabalho.-----

Neste mesmo dia, recebeu o Senhor Eng.º João Jordão, Coordenador do Leadersor- Associação para o Desenvolvimento Rural Integrado do Sôr. Foi informado da existência de projetos de pequenas e médias empresas de Alter do Chão no Leadersor, todos eles a aguardar aprovação. Foi também informado da existência de uma verba residual, no valor



M. L. V. A.  
[Handwritten signatures and initials]

## MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

de cerca de 300.000,00€, para a qual lhe foram propostas duas vias de ação: primeiro o seu investimento na criação de um "lóbi" para pressionar o Governo a avançar, de uma vez por todas, com a construção da Barragem do Pisão, que integraria os Municípios de Alter do Chão, Avis, Ponte de Sôr, Gavião e Fronteira, bem como todos aqueles que fazem parte do Leadersor, nomeadamente a Associação de Regantes do Vale do Sorraia. Disse que, neste ponto, fez questão de dizer ao Senhor Coordenador que a Associação de Regantes do Vale do Sorraia tem, neste assunto, um papel determinante, já que dispõe de muitos associados e integra um conjunto de municípios que têm uma maior capacidade de lóbi, já que são maiores, têm mais habitantes e encontram-se mais perto dos centros de decisão. Explicou que cerca de 48% da água que sai da Barragem do Maranhão hoje, é por sistema de bombagem e para rega de olivais intensivos e super intensivos, sistema que é muito oneroso em termos de custos para a produção. Com a construção da Barragem do Pisão, esses custos deixam de existir porque o regadio seria sempre por gravidade e, neste caso, a Associação de Regantes do Vale do Sorraia é a peça fundamental neste grupo de pressão, estando previstos para este projeto 150.000,00€. A segunda proposta prevê os restantes 150.000,00€ para a valorização do Cavalos Lusitano, onde se inclui a variante Cavalos Alter. Neste respeito informou concordar com o proposto, contudo, considera que se deveria aguardar pela realização de alguns investimentos consideráveis na Coudelaria de Alter.-----

- E) No dia 14 de fevereiro, reuniu a seu pedido, com o Senhor Coordenador do STAL- Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins, Senhor José António Cardoso, que se fez acompanhar dos respetivos delegados sindicais do município. Explicou que esta reunião teve como objetivo perceber a forma como deveria conduzir um conjunto de situações que se verificam no município, nomeadamente quanto a trabalhadores que estão designados como incapazes na realização de certas tarefas, acabando também por serem abordados outros temas como o horário de trabalho, horas extraordinárias noturnas, entres outros. Foi questionado sobre a eventualidade da Câmara Municipal proceder às valorizações remuneratórias, ao que informou que o procedimento já foi iniciado pelo que, nos termos do previsto pela Lei, os trabalhadores abrangidos terão a sua situação regularizada já este mês.-----
- F) No dia 18 de fevereiro, a convite do GAC- Grupo Alterense de Cultura, esteve presente nas comemorações do seu 36.º Aniversário. Referiu que o conceito que ultimamente as associações ligadas à área da cultura estão a adotar parece-lhe inovador, extremamente positivo, pois o envolvimento de outras associações torna as atividades mais ricas e participadas.-----

### PONTO DOIS- INFORMAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DOS SENHORES VEREADORES

===A Senhora Vice-Presidente iniciou a sua intervenção por, conforme havia informado na reunião anterior, entregar aos Senhores Vereadores o relatório relativo às atividades desenvolvidas pelo Gabinete de Apoio à Vítima do Alto Alentejo Oeste em Alter do Chão.-----

===Seguidamente informou:-----

- H. S. V.*
- A) No dia 08 de fevereiro, durante a tarde e acompanhada pelo Dr. Fernandino Lopes, esteve presente na Conferência Internacional "Qualificação, Emprego e Desenvolvimento Territorial: Novos Desafios", tendo assistido aos painéis sobre emprego e empreendedorismo, destacando particularmente a intervenção do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Odemira sobre a mão-de-obra estrangeira no litoral alentejano, a intervenção da Senhora Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo sobre um projeto entre aquela autarquia e a ADRAL, e principalmente, a intervenção da Senhora Diretora Regional de Cultura do Alentejo.-----
- B) No dia 09 de fevereiro, a seu pedido, realizou-se uma reunião com a Senhora Diretora da EPDRAC- Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Alter do Chão, e os professores responsáveis pela realização da Feira Agropecuária, bem como com técnicos do Município, pois é preciso definir, concretamente, as obrigações de cada parceiro. Explicou que o objetivo é que exista uma maior fruição dos espaços da Feira de S. Marcos/Feira do Cavalo por parte do público pelo que, pensa que a opção de conjugar a parte pecuária na Casa da Vila foi uma escolha acertada.-----
- C) A equipa de turismo já está a ter formação desde o dia 15 de fevereiro, que nesta fase inicial é lecionada pelos técnicos superiores da autarquia, e que engloba atendimento bem como conteúdos para realização de visitas guiadas nos vários espaços como a Casa do Álamo, o Castelo, o Centro Interpretativo e a Casa da Medusa. Informou que os problemas que tinha vindo a constatar na parte do atendimento nos núcleos museológicos estão já a ser ultrapassados com a nova gestão da equipa.-----
- D) No dia 16 de fevereiro, reuniu com elementos da Associação do Cão da Serra de Aires, que lhe apresentaram algumas atividades que irão integrar o programa da Feira de S. Marcos/Feira do Cavalo.-----  
Neste mesmo dia, juntamente com o Dr. Fernandino Lopes, esteve presente na reunião do Conselho Geral da EPDRAC- Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Alter do Chão, tendo a ordem de trabalhos sido constituída por um ponto único, relativo à necessidade de existirem dois elementos da comunidade a integrar o Conselho. Informou terem sido indicados dois nomes pela própria escola, a quem se irão fazer os convites, sendo que, oportunamente, informará a respeito.-----
- E) Os serviços estão já a trabalhar nas atividades das férias da páscoa, que decorrerão, na primeira semana, na Biblioteca Municipal e, na segunda semana, no Museu. Está também já a ser preparada a programação e organização das férias de verão "Património aí vou eu..." que se realizará em todas as freguesias.-----
- F) De 28 de fevereiro a 04 de março, irá decorrer mais uma edição da BTL- Bolsa de Turismo de Lisboa, pelo que, irá enviar aos Senhores Vereadores, via email, algumas informações sobre a feira bem como sobre as atividades que marcarão a presença do Município. Informou também que, apesar do Município se encontrar integrado no PTI- Plano de Turismo Integrado, tem, nesta edição da BTL, um stand próprio, tendo sido convidados vários produtores para, em dias específicos, estarem presentes para promoção e venda dos seus produtos.-----

==O Senhor Vereador Hélder Sancho informou:-----

- A) No dia 05 de fevereiro, organizou um jogo de futsal, que se realizou no pavilhão



## MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

gimnodesportivo, entre os trabalhadores da Câmara Municipal e elementos do CIP GNR de Portalegre, uma ocasião que permitiu rever velhos amigos e partilhar muitas experiências.-----

- B) No dia 06 de fevereiro, reuniu com o Senhor Pedro Mortágua Soares, que lhe apresentou o livro “Municípios Amigos do Desporto”. Explicou que este livro assenta basicamente em três pilares: boas práticas desportivas e de gestão desportiva, divulgação e formação creditada em regime e-learning e presencial, reconhecimento público e publicação de fotos dos eventos na revista “Portugal Social”. Referiu já integrarem o programa sessenta municípios portugueses bem como a cidade de Barcelona, todos eles com mais de 10.000 habitantes, sendo que, no nosso Distrito, apenas o município de Ponte de Sor aderiu ao mesmo. Pensa que a ideia é muito interessante mas os municípios terão uma comparticipação anual de 1.000,00€.-----  
Neste mesmo dia, entre as 16h30 e as 21h00, deslocou-se às freguesias de Seda e Chancelaria para, juntamente com o Senhor Eng.º Sérgio Brito, verificar a iluminação das ruas e identificar as anomalias existentes, as quais foram prontamente reportadas à EDP.-
- C) No dia 08 de fevereiro, deslocou-se ao Centro de Artes do Espetáculo de Portalegre para assistir à abertura da Conferência Internacional “Qualificação, Emprego e Desenvolvimento Territorial: Novos Desafios”.-----
- D) No dia 16 de fevereiro, recebeu o Senhor Ricardo Mota, representante da empresa CEDIS, líder no mercado nacional em gestão de instalações desportivas. Informou terem abordado a questão da cobrança nas piscinas municipais bem como no pavilhão, dispondo a empresa de um software chamado “eSport” que gere todos os equipamentos desportivos, bem como o “eTicket” que gere o cinema, vendendo também cartões magnéticos e torniquetes e, mais recentemente, dispõe também de um bilhete familiar para 4 pessoas, muito utilizado nas piscinas descobertas. A empresa fornece também uma solução mais dispendiosa, uma máquina semelhante a uma caixa multibanco que pode imprimir todos os tipos de bilhetes, tendo solicitado o envio de um orçamento.-----
- E) Continua a lecionar as suas aulas de natação no Agrupamento de Escolas de Alter do Chão.-----

==O Senhor Vereador Luís Cané:-----

- A) Referiu ter ficado com a ideia de que se iria substituir o PTI- Plano de Turismo Integrado, pelo que, questionou sobre o que se pretende fazer e se já existem novos parceiros. O Senhor Presidente da Câmara Municipal disse que, relativamente ao PTI-Plano Integrado de Turismo, que engloba os municípios de Alter do Chão, Monforte e Fronteira sob gestão da ADI-TC- Associação de Desenvolvimento Integrado- Terras do Condestável, e por vontade própria, tinha-o denunciado no dia em que tomou posse, contudo, considerou a Senhora Vice-Presidente que o Município deveria permanecer no mesmo por mais algum tempo, dadas as atividades que se encontravam programadas. Informou ter recebido o responsável pelo Plano e ter ficado chocado quando este o informou sobre a remuneração a que tinha direito e a que, efetivamente, recebia, situação que o preocupou, mas ficando ainda mais preocupado quando o mesmo lhe transmitiu que já não exerceria as suas funções por muito mais tempo. Foi-lhe entregue o programa do Plano que enviou para análise da Senhora Vice-Presidente, tendo recebido dos serviços a informação de que o

M. A. V.

mesmo é demasiado dogmático para ser exequível. Apesar de ser sua opinião que a união faz a força, pensa que isso não se verifica neste caso, pois Alter do Chão está, ao nível do turismo, muito à frente dos outros municípios que integram o plano pelo que considera que a relação do Município com este Plano estará para terminar. Em sua opinião, o Executivo Municipal deverá também ter, por vezes, um papel de solidariedade e bom senso pelo que, e em nome da responsabilidade anteriormente assumida, considera que, enquanto o responsável se mantiver à frente do PTI o Município deverá continuar a pagar a sua contribuição mensal. O Senhor Vereador voltou a reforçar que deverão existir esforços no sentido de se encontrar novos parceiros, apontando novamente os Municípios de Elvas, Ponte de Sor, Castelo de Vide e Marvão. Referiu que a cidade de Elvas é património mundial, tem um vastíssimo património e é uma entrada da península e Europa por via terrestre tal como Marvão e Castelo de Vide, que opera turismo há mais de 200 anos, já Ponte de Sôr é uma entrada no Distrito para quem vem da capital, e é um concelho com muitas potencialidades mas com um vazio de património e cultura. Mais referiu não excluir também uma possível parceria com o Município da Golegã. Disse também que o turismo é o setor do futuro mas é também uma área muito sensível que deve ser constantemente monitorizada, dando como exemplo a aldeia histórica de Monsanto, no concelho de Idanha-a-Nova, a qual, em sua opinião, já não oferece hoje aos seus visitantes, a mesma acolhida que antes oferecia. Sublinhou ter sempre achado que o PTI- Plano de Turismo Integrado não satisfazia as necessidades de Alter do Chão, que tem um longo caminho ainda por percorrer, e para o qual dará sempre que possível, o seu contributo.-----

### PONTO TRÊS- PROJETOS DE OBRAS

Deliberação n.º 026

**UM: Processo de Obras n.º 2/2018- Gigi Duduman- Aprovação de Projeto de Arquitetura-**  
Sobre o assunto em apreço, foi presente a informação n.º 10/2018, datada de 02 de fevereiro, subscrita pela Senhora **Arquiteta Tânia Matos**: “A presente informação refere-se ao pedido de licenciamento para a construção de uma habitação unifamiliar, a levar a efeito na Rua Tratado de Roma, 5, freguesia e concelho de Alter do Chão, requerido pelo Sr. Gigi Duduman. O presente pedido enquadrar-se-ia numa operação urbanística sujeita a comunicação prévia de acordo com a alínea c) do ponto 4 do artigo 4º do DL n.º 555/99, de 16/12 alterado e republicado pelo DL n.º 136/2014, de 09/09, uma vez que estamos perante uma obra de construção em área abrangida por operação de loteamento. No entanto, o requerente optou, no requerimento inicial pelo regime de licenciamento, conforme o previsto no ponto 6 do artigo 4º do DL n.º 555/99, de 16/12 alterado e republicado pelo DL n.º 136/2014, de 09/09. A pretensão não se encontra abrangida por servidão administrativa de imóvel classificado. Analisados os elementos apresentados, verifica-se que o presente pedido se encontra instruído de acordo com a Portaria n.º 113/2015, de 22/04. Informa-se que consta no processo, a ficha de segurança contra riscos de incêndio. O presente pedido encontra-se inserido no loteamento municipal denominado Zona Sul Poente da Vila de Alter do Chão que regulamenta a ocupação e atribui índices e condicionantes urbanísticas para esta área. Analisado o presente pedido, verifica-se que o mesmo respeita os índices e condicionantes urbanísticas fixadas na planta de síntese e no respetivo regulamento. Relativamente ao RGEU e RMOEU, entende-se nada existir de inconveniente. O plano de



*[Handwritten signatures and initials]*

## MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

acessibilidades apresentado e o termo de responsabilidade que o acompanha referem que são respeitadas as normas técnicas para a melhoria das acessibilidades de pessoas com mobilidade condicionada, conforme o DL n.º 163/2006, de 8/08. Deste modo, entende-se que o presente pedido se encontra em condições de merecer o deferimento. Em suma, por tudo atrás exposto, propõe-se o deferimento do presente projeto de arquitetura em sede de reunião de câmara, de acordo com o artigo 20º do DL n.º 555/99, de 16/12 alterado e republicado pelo DL n.º 136/2014, de 09/09.”-----

Consta do processo o seguinte parecer do Senhor **Engenheiro Henrique Fernandes**: “Visto, concordo com o parecer técnico. Pelo exposto, propõe-se a aprovação do presente projeto de arquitetura em sede de reunião de câmara, nos termos do artigo 20.º do D.L. n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo D.L. n.º 136/2014, de 9 de setembro ‘RJUE’.”-----

**Deliberado por unanimidade aprovar o presente projeto de arquitetura de acordo com a informação prestada pelos serviços técnicos.**-----

### PONTO QUATRO- PROPOSTAS DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

Deliberação n.º 027

**UM: Proposta de Adenda ao Protocolo de Cooperação e Complementaridade com a Cerciportalegre**-----

====Sobre o assunto em apreço, foi presente a seguinte proposta: “Considerando que à Câmara Municipal, nos termos do regime jurídico das autarquias locais, compete prestar apoio a pessoas em situação e vulnerabilidade; Considerando que o Município de Alter do Chão estabeleceu um protocolo de cooperação e complementaridade com a Cerciportalegre aprovado por unanimidade, nos termos da Proposta de 13 de setembro de 2017, pelo Executivo Municipal em 18 de setembro de 2017 e pela Assembleia Municipal em 22 desse mesmo mês com vista a possibilitar a frequência do Centro de Atividades Ocupacionais do munícipe Rui Pedro Pires Azinheira, residente em Alter do Chão e portador de Trissomia 21, assegurando o pagamento do seu transporte; Considerando que o referido protocolo de cooperação e complementaridade prevê que a identificação dos beneficiários a transportar seja feita através de adenda; Proponho que o Executivo Municipal aprove a adenda ao Protocolo de Cooperação e Complementaridade entre a CERCIPORTALEGRE e o Município de Alter do Chão, que se anexa à presente proposta, devendo a mesma ser presente à próxima sessão da Assembleia Municipal, conforme previsto na lei.”-----

**Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta.**-----

Deliberação n.º 028

**DOIS: Proposta para Aprovação do Tarifário dos Serviços de Abastecimento de Água, Saneamento e Resíduos Sólidos Urbanos para o Ano de 2018**-----

====Sobre o assunto em apreço, foi presente a seguinte proposta: “Para o ano de 2018, a entidade reguladora dos serviços de águas e resíduos (ERSAR), disponibilizou simuladores para o apuramento das tarifas. Tendo por base esses simuladores foi elaborada a proposta de tarifário, onde estão refletidos todos os custos e proveitos resultantes da prestação desses serviços. A referida proposta tarifária foi submetida à ERSAR para parecer, de acordo com o estabelecido no n.º7 do artigo 21.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. Das conclusões e recomendações enunciadas no parecer da ERSAR, com a Referência O-011240/2017, datado de 29-12-2017,

cabe-nos esclarecer o seguinte:-----

1. Abastecimento-----

- - ERSAR – ‘Tarifa de disponibilidade – aos utilizadores domésticos do serviço de abastecimento que disponham de contador com calibre superior a 25 mm devem ser aplicadas as tarifas fixas previstas para os utilizadores não-domésticos’ – Desta forma pretende-se dar cumprimento ao n.º 2, ponto 3.2.2.1 da Recomendação Tarifária IRAR n.º 1/2009, pelo que foi efetuada a alteração.-----
- - ERSAR – ‘A redução da tarifa social não deve corresponder a valores inferiores às tarifas aplicadas pela entidade gestora aos utilizadores finais domésticos.’ - Desta forma pretende-se dar cumprimento ao n.º 4, ponto 3.1.3 da Recomendação Tarifária IRAR n.º 1/2009. Atualmente o tarifário social dos utilizadores não-domésticos tem um escalão único, igual ao primeiro escalão dos domésticos, e teria de ter os 4 escalões com um valor mínimo igual ao dos domésticos. Atendendo ao impacto financeiro que essa alteração teria nos utilizadores da tarifa social não-doméstica e considerando que se trata de uma recomendação, de caráter não obrigatório, optou-se por manter a estrutura atual que está de acordo com o regulamento de serviço.-----
- - ERSAR – ‘Sendo necessária a colocação de contador para que o serviço seja prestado, a cobrança de uma tarifa em sua contrapartida constitui um obstáculo económico no acesso ao serviço, não devendo por isso ser alvo de faturação autónoma’ – O município não se encontra a cobrar o referido serviço, tendo-se tratado de um erro na leitura da forma como a questão é colocada pela ERSAR, pelo que esta recomendação não deve ser tida em consideração.-----

2. Saneamento-----

- - ERSAR – ‘Deve ser implementado um tarifário especial dirigido às famílias numerosas, no qual deve ser efetuado o alargamento dos escalões da tarifa variável por cada elemento do agregado familiar que ultrapasse os 4 elementos.’ – De forma a dar cumprimento à Recomendação ERSAR n.º 2/2010, efetuou-se a alteração dos escalões da tarifa familiar, assim como foi criada a tarifa familiar para o saneamento.-----
- - ERSAR – ‘A redução da tarifa social não deve corresponder a valores inferiores às tarifas aplicadas pela entidade gestora a utilizadores corresponder a valores inferiores às tarifas aplicadas pela entidade gestora a utilizadores finais domésticos.’ - Desta forma pretende-se dar cumprimento ao n.º 4, ponto 3.1.3 da Recomendação Tarifária IRAR n.º 1/2009. Atualmente o tarifário social dos utilizadores não-domésticos tem um escalão único, igual ao primeiro escalão dos domésticos, e teria de ter os 4 escalões com um valor mínimo igual ao dos domésticos. Atendendo ao impacto financeiro que essa alteração teria nos utilizadores da tarifa social não-doméstica e considerando que se trata de uma recomendação, de caráter não obrigatório, optou-se por manter a estrutura atual. Mais se informa que a estrutura atual está de acordo com o regulamento de serviço.-----
- - ERSAR – ‘Aplicação de tarifário geral previsto para os demais utilizadores ou tarifário específico, para a prestação de serviço de saneamento através de redes móveis - De acordo com o recomendado pela ERSAR, o tarifário do serviço de limpeza de fossas sépticas pode assumir uma das seguintes modalidades: a) um tarifário específico com a estrutura bipartida: uma tarifa fixa cobrada por cada serviço prestado e uma tarifa variável por m3 de lamas recolhidas; b) ou, em alternativa, a aplicação das tarifas fixa e variável previstas para os utilizadores a quem o serviço é prestado através de redes fixas, em contrapartida da realização de um número máximo anual de limpezas. A experiência tem revelado que esta segunda



## MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

modalidade, correspondente ao tarifário geral de saneamento, incentiva mais os utilizadores a solicitarem a limpeza, garantindo a correta manutenção e descarga final.’ – De forma a dar cumprimento ao n.º 3, do artigo 59, do Decreto – Lei n.º 194/2009, e de acordo com o parecer da ERSAR, entende-se que a limpeza de fossas sépticas é um serviço que deve ser assegurado pelo município enquanto entidade gestora, pelo que não deve ser cobrada uma taxa pelo serviço devendo ser cobrado as tarifas fixas e variáveis previstas para os utilizadores a quem o serviço é prestado através de redes fixas. Considerando que se trata de uma recomendação, de carater não obrigatório, optou-se por manter a estrutura atual, a qual será alvo de uma análise detalhada no decorrer do ano 2018.-----

### 3. Resíduos Urbanos-----

Relativamente ao Regulamento Tarifário do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, verifica-se o seu cumprimento integral. Mais se informa que para além das alterações referidas anteriormente, e de forma a uniformizar a tarifa fixa de entre os consumidores domésticos e não-domésticos, foram alterados os diâmetros nominais dos contadores. Relativamente à alteração dos regulamentos de serviços informa-se que foram elaborados os novos regulamentos de serviços, tendo sido publicados através da 2ª série do Diário da República, com o Regulamento n.º 78/2018 de 31 de janeiro, tendo sido alvo de parecer por parte da ERSAR. A redução de custos em todas as atividades (água, saneamento e resíduos) é um dos objetivos estratégicos para promover a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados, assim é objetivo do município servir, de forma regular e contínua, a maior percentagem possível da população, com um elevado nível de serviço, a um preço eficiente e justo e numa perspetiva ambientalmente sustentável. Pelo exposto, propõe-se ao Executivo Municipal, a aprovação do Tarifário dos Serviços de Abastecimento de Água, Saneamento e Resíduos Sólidos Urbanos, que se anexa, para o ano de 2018, nos termos da alínea e) n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12/09, aos quais acrescerá IVA à taxa legal em vigor, quando for aplicável. Anexam-se à presente proposta, os mapas financeiros que sustentam a aplicação do presente tarifário, nos quais são refletidos todos os custos e proveitos resultantes da execução desses serviços.”-----

**Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta.**-----

### Deliberação n.º 029

#### **TRÊS: 1.ª Revisão ao Orçamento para 2018**-----

====Sobre o assunto em apreço, foi presente a seguinte proposta: “Considerando que a Agência de Gestão de Tesouraria e da Dívida Pública, E.P.E., através do seu ofício n.º 18693/SOC, veio propor a aquisição dos títulos de dívida pública – consolidados na posse do município. O município de Alter do Chão possuía títulos de dívida pública – consolidados. Corresponde ao certificado n.º 1839, com data de início em 1988, no valor de € 299,28. O rendimento obtido era de € 2,24 por trimestre. Considerando o rendimento obtido ao longo dos anos não estamos na presença de nenhum investimento de valor. Todo o processo foi desenvolvido já com o orçamento para 2018 aprovado, pelo que não foi prevista a rubrica de receita para acolher a verba resultante da venda dos títulos. A presente revisão pretende apenas a abertura da rubrica de receita respetiva. Face ao que antecede, proponho ao Executivo Municipal que, após apreciação e eventual aprovação desta Proposta, nos termos da alínea c), do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, seja a mesma submetida para aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea a), do n.º 1 do artigo 25.º daquele normativo legal.”-----

**Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta.**-----

## Deliberação n.º 030

**QUATRO: Proposta para Emissão de Autorização Prévia Genérica Favorável à Assunção de Compromissos Plurianuais**

====Sobre o assunto em apreço, foi presente a seguinte proposta: “Considerando, por um lado, o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente, com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando:-----

- a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;-----  
 b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.-----

Considerando, por outro lado, a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, e que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal. De acordo com o previsto na alínea b) do artigo 3.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março (quarta alteração à Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro), nas situações em que o valor do compromisso plurianual é inferior ao montante a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto -Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a competência referida na alínea c) do n.º 1 pode ser delegada no presidente de câmara. Considerando, que o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, veio regulamentar a citada lei dos compromissos, nos termos do artigo 14.º, estabelecendo que a referida autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais poderá ser dada quando da aprovação das Grandes Opções do Plano. Considerando que no momento da aprovação dos documentos previsionais da autarquia para o ano de 2018 ainda não está em vigor o Orçamento de Estado para 2018, não se apresentou o presente pedido de autorização, existe a necessidade de solicitar a referida autorização prévia à Assembleia Municipal, nos mesmos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, dado que parte do citado normativo foi revogado pela lei dos compromissos (artigo 13.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro). O artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, (terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho), vem estabelecer que “ Para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA, a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais ou a sua reprogramação pelo órgão deliberativo competente pode ser conferida aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano”, sendo que “exceutam-se do disposto no número anterior os casos em que a reprogramação dos compromissos plurianuais implique aumento de despesa”. Propõe-se, por motivos de simplificação e celeridade processuais, e procurando replicar uma solução idêntica à preconizada para as entidades do Setor Público Administrativo, que a Assembleia Municipal delibere, relativamente à Câmara Municipal:-----

1. Para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela



## MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

Câmara Municipal, nos casos seguintes:-----  
a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano;---  
b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.-----  
2. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia que ora se propõe, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas.-----  
3. A Câmara Municipal poderá delegar no Presidente da Câmara Municipal a assunção de compromissos plurianuais, relativa a despesas de funcionamento de carácter continuado e repetitivo desde que previamente dotada a rubrica da despesa prevista no Orçamento, nos termos do n.º1, até ao montante permitido por lei, no âmbito do regime de contratação pública.-----  
4. O regime de autorização ora proposto deverá aplicar-se à Câmara Municipal relativamente a todas as assunções de compromissos, desde que respeitadas as condições constantes dos n.º 1 e 2, já assumidas, a assumir ou que tenham produzido efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.---  
5. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma informação da qual constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica que ora se propõe.”-----  
**Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta.**-----

### CINCO- DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Deliberação n.º 031

**UM: Moção de Apoio ao “Movimento pelo Interior- em Nome da Coesão”**-----  
---Sobre o assunto em apreço, foi presente a seguinte moção, enviada pelo Município de Vila Real: “Um grupo de personalidades constituído por autarcas, académicos e empresários, lançou recentemente o “Movimento pelo Interior – em nome da coesão”. Os primeiros sete subscritores do movimento são:-----  
- Álvaro Amaro, Presidente da Câmara Municipal da Guarda e Presidente dos Autarcas Social Democratas;-----  
- Rui Santos, Presidente da Câmara Municipal de Vila Real e Presidente da Associação Nacional dos Autarcas Socialistas;-----  
- António Fontainhas Fernandes, Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro e Presidente do Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas;-----  
- Nuno Mangas, Presidente do Instituto Politécnico de Leiria e Presidente do Conselho Coordenador dos Institutos Politécnicos de Portugal;-----  
- Fernando Nunes, Empresário e Presidente do Grupo Visabeira;-----  
- Rui Nabeiro, Empresário e Fundador do Grupo Delta;-----  
- José Silva Peneda, ex-Presidente do Conselho Económico e Social;-----  
Este movimento apartidário e abrangente procurará, no espaço de 12 anos ou três legislaturas, contribuir para a criação de políticas públicas que contrariem ou atenuem alguns dos problemas estruturais das regiões de baixa densidade, normalmente associadas ao interior do nosso país. De acordo com a resolução do Conselho de Ministros n.º 3/2016, de 22 de janeiro, o Programa Nacional para a Coesão territorial incide sobre 165 municípios, dos 308 que compõem o país. Ou seja, mais de metade da totalidade dos municípios portugueses podem ser caracterizados

como sendo de interior. Portugal é um país que, apesar de relativamente pequeno, apresenta uma enorme diversidade de realidades no seu território. Esta diversidade verifica-se ao nível dos costumes, da orografia, ou da cultura. No entanto, as grandes diferenças entre territórios, aquelas que nos devem preocupar enquanto país e nomeadamente enquanto autarcas, são as que se verificam ao nível do desenvolvimento, quer desenvolvimento social, quer desenvolvimento económico, passando naturalmente pelas questões demográficas, etárias, das acessibilidades, do emprego e da competitividade, entre outros. Entre 1960 e 2011, a população residente portuguesa aumentou aproximadamente 20%, passando de 8.292.500 para 10.047.621 habitantes. No conjunto dos territórios do interior a tendência é inversa. Verifica-se, para o mesmo período, uma perda na ordem dos 30% de população. Portanto, o primeiro problema estrutural que o interior deve enfrentar é o da perda de população. Para contrariar esta realidade é necessário promover a fixação daqueles que ainda resistem nesta parte do território e a atração de novos habitantes. Esta abordagem dual, de não só fixar os residentes, como atrair novos residentes, está relacionada diretamente com o segundo problema que enfrentamos: o envelhecimento da população. Analisando os últimos 30 anos, entre 1981 e 2011, a população jovem regrediu 11%, a população ativa aumentou sensivelmente 1%, e a população idosa cresceu quase 10% no conjunto dos concelhos de Portugal continental. E como assistimos a uma perda importante de população em volume, que leva a uma diminuição da densidade populacional e do número de utentes de serviços públicos, os gestores dos vários serviços centrais, baseados nas suas folhas de Excel, cortam! Diminuem a presença do estado e dos serviços públicos no interior, desprezando o facto de diminuir a qualidade de vida nestes territórios e de provocarem, em última análise, a continuação do ciclo de perda de população. Como exemplo, refira-se que, apenas nos últimos 5 anos, o país perdeu 1808 estabelecimentos de ensino, dos quais 1027 foram no interior. Relativamente às unidades de saúde de proximidade (extensões de saúde), o país perdeu cerca de 117 unidades, 50 das quais nos territórios do interior. Estes são apenas alguns dos indicadores que demonstram a existência de um país a várias velocidades, onde a coesão territorial e convergência interna não existem e demonstram uma tendência de degradação, se nada for feito. Todo este contexto social e demográfico, associado a problemas de acessibilidade, ao desinvestimento por parte do estado central e à falta de políticas públicas descentralizadoras, criaram no interior do país o estigma de uma região desinteressante do ponto de vista económico, onde a atração de investimento é difícil e onde a geração de emprego e riqueza não é comparável à faixa litoral de Portugal. A elevada concentração empresarial, industrial, de serviços e consequentemente de população nas áreas metropolitanas, criou uma série de constrangimentos a nível social e de planeamento. Verifica-se que uma parte significativa da perda de população do interior advém de migrações desta para a zona litoral, mais desenvolvida e percebida como geradora de mais oportunidades. Como é hoje evidente, a excessiva concentração de população em determinadas áreas urbanas, nomeadamente as áreas urbanas de maior dimensão, é potenciadora da existência de problemas sociais, da sobrecarga de serviços de saúde, de escolas e serviços educacionais, de redes de apoio social, entre outros. A gestão destes territórios começa a afigurar-se como extremamente difícil, extremamente cara e absolutamente desviada de qualquer conceito de qualidade de vida. Como se vê, portanto, ignorar uma parte significativa do território nacional, ou dificultar a permanência nestas zonas de pessoas e negócios, é mau para o interior e é igualmente mau para o litoral. A defesa do interior e da sua convergência nunca poderá ser encarada como adversária, mas sim complementar do desenvolvimento do litoral e consequentemente do País como um todo. Por tudo o acima descrito, o Município de Alter do



Ata Nº004/2018 –19/02/2018

## MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

Chão, consciente desta realidade e da urgência em promover uma inversão da mesma, declara o seu apoio ao 'Movimento Pelo Interior – em nome da coesão', acreditando que está reunido um conjunto de personalidades que conhece o território e tem capacidade e competências para atuar, concretamente, na alteração do paradigma do interior de Portugal.”-----  
**Deliberado por unanimidade aprovar a presente moção.**-----

Deliberação n.º 032

**DOIS: Projeto de Execução relativo à Alteração do Edifício do Cineteatro de Alter do Chão**

====Sobre o assunto em apreço, foi presente a informação n.º 14/2018, datada de 07 de fevereiro, subscrita pela Senhora Arquitecta Tânia Matos: “A presente informação refere-se ao projeto de execução da Alteração ao Edifício do Cineteatro de Alter do Chão, sito na Praceta Joaquim Vitorino Namorado, freguesia de Alter do Chão, promovido pela Câmara Municipal de Alter do Chão. De acordo com o Plano de Urbanização de Alter do Chão, a pretensão encontra-se inserida em espaços de uso especial em solo urbanizado, na categoria funcional de equipamentos. Os espaços de equipamentos correspondem a áreas que integram os equipamentos coletivos já edificados e que se destinam à prestação de serviços de saúde, educação, ação social, segurança e proteção civil, bem como à prestação de serviços de caráter económico e financeiro, e à prática, pela comunidade, de atividades culturais, de desporto e de recreio e lazer. As obras de alteração de edifícios existentes tem que cumprir os parâmetros referidos na alínea c) do ponto 1 do artigo 21º. A pretensão respeita os ditos parâmetros e condicionantes urbanísticas, uma vez que a alteração não origina agravamento das áreas de construção/implantação/impermeabilização ou cêrcea/altura da edificação existentes. O presente projeto foi objeto de parecer por parte da DRCALLEN (Direção Regional de Cultura do Alentejo) por se encontrar inserido na zona de proteção de imóveis classificados, o Castelo de Alter do Chão. O parecer é favorável condicionado a que a instalação dos equipamentos especiais (ex.: AVAC) não sejam visíveis dos arruamentos exteriores ou de pontos visíveis (ex.: castelo). Do conjunto que compõe o projeto, faz parte também o projeto de segurança contra riscos de incêndio aprovado e visado pela ANPC. Consta no presente projeto, o relatório de vistoria e o documento de identificação do recinto, enviados pela Inspeção Geral das Atividades Culturais (via correio eletrónico a 1/02), após o envio de uma mera comunicação prévia (a 17.11.2017, nossa ref.ª 5081) instruída com uma cópia do presente projeto, no qual estava incluído, o projeto de segurança contra riscos de incêndio aprovado e visado pela ANPC. A estimativa orçamental do presente projeto é de 629 758,04€+IVA (seiscentos e vinte e nove mil setecentos e cinquenta e oitos euros e quatro centimos). Deste modo, entende-se que se encontram reunidas as condições para a aprovação do presente projeto de execução em sede de reunião de câmara. Em suma, por tudo atrás exposto, propõe-se a aprovação do presente projeto de execução relativo à Alteração do Edifício do Cineteatro de Alter do Chão, em sede de reunião de câmara.”-----

Consta do processo a informação n.º 402, datada de 08 de fevereiro, subscrita pelo Senhor Engenheiro Francisco Parelho: “A Câmara Municipal de Alter do Chão, encontra-se a desenvolver os procedimentos necessários para a execução da empreitada de ”Alteração ao Edifício do Cineteatro de Alter do Chão”, designadamente a análise e revisão do projeto. Em anexo junto os elementos de solução da obra, nomeadamente o Programa e o Projeto de Execução, para lançamento do concurso. Atendendo às disposições previstas no Artigo 43.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, nomeadamente no que respeita ao projeto de execução, verifica-se que nos elementos da solução da obra apresentados, não se

encontram previstos os seguintes:-----

- alínea b), do n.º 5 do Artigo 43.º, no que se refere aos estudos geológicos e geotécnicos, não se viu necessidade de se proceder à sua execução, uma vez que não se prevê existirem novos elementos estruturais a serem fundados;-----

- alínea c), do n.º 5 do Artigo 43.º, não sendo aplicável neste caso;-----

- alínea d), do n.º 5 do Artigo 43.º, não se encontra elaborado tecnicamente um estudo neste âmbito, uma vez que os trabalhos não interferem com o domínio público.-----

- alínea e), do n.º 5 do Artigo 43.º, não se revelando necessária a sua inclusão, durante a execução do projeto, pelo que não se prevê a sua inclusão nos elementos da solução da obra.-----

Entende-se que a falta dos elementos supra referidos, não violam as disposições previstas no CCP, dado que se considera que as peças constituintes se adequam ao tipo de obra a executar. No que respeita a todas as outras peças previstas nos elementos da solução da obra, e após uma análise técnica por parte da Unidade Orgânica Flexível de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, julga-se estarem em conformidade com a legislação e adequadas à obra a executar. Nos termos previstos no n.º 2 do Artigo 40.º do CCP, deverão os elementos da solução da obra, ser remetidos ao órgão competente para a decisão de contratar, que neste caso deverá ser a Câmara Municipal, para no uso da competência prevista na alínea f) do nº1 do Artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, por força do disposto na alínea c) do nº1 do Artigo 2º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação, proceder à sua aprovação.”-----

Consta também do processo o seguinte parecer do Senhor **Engenheiro Henrique Fernandes**: “Visto, concordo. Atentos os fundamentos enunciados nas informações n.ºs 402/2018 e 14/2018, associadas ao presente processo, sou a propor superiormente que, em caso de concordância, o presente processo seja presente em próxima reunião do órgão executivo, com vista a uma tomada de deliberação conducente à aprovação do presente projeto de execução para a ‘Alteração ao edifício do Cineteatro de Alter do Chão’.”-----

**Deliberado por unanimidade aprovar o presente projeto de execução relativo à Alteração do Edifício do Cineteatro de Alter do Chão de acordo com as informações prestadas pelos serviços técnicos.**-----

Deliberação n.º 033

**TRÊS: José Gonçalves- Pedido de Certidão de Isenção de Licenciamento- Prédio Urbano inscrito na Matriz Predial Urbana da Freguesia de Cunheira sob Artigo n.º 390**-----

====Sobre o assunto em apreço, foi presente a informação n.º 13/2018, datada de 06 de fevereiro, subscrita pela Senhora **Arquiteta Tânia Matos**: “A presente informação refere-se ao pedido de certidão em como a construção sita no n.º 51 da Rua dos Barreirinhos, freguesia de Cunheira, concelho de Alter do Chão foi construída em data anterior a 9 de agosto de 1951, tendo sido requerida pelo Sr. José Gonçalves. Mediante a planta de localização apresentada e após ida ao local, entende-se pese embora possa existir melhor opinião que dadas as características construtivas, a malha urbana existente, os materiais aplicados na construção original e nos anexos (registo fotográfico em anexo) que o prédio urbano poderá ser considerado de construção anterior à data de publicação do Regime Jurídico do Licenciamento Municipal de Obras Particulares (DL n.º 445/91, de 15/10). Deste modo, entende-se embora possa existir melhor opinião que se pode considerar a construção em causa, com superfície coberta de 83,50m², conforme o registado na conservatória do registo predial (habitação e quintal com dependência), ou seja, anterior à data



*[Handwritten signature and initials]*

## MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

de publicação do Regime Jurídico do Licenciamento Municipal de Obras Particulares (DL n.º 445/91, de 15/10), isto é, isenta de controlo prévio. Em suma, por tudo atrás exposto, propõe-se a aprovação do presente pedido em sede de reunião de câmara ou seja, em como a construção em causa é anterior à data de publicação do Regime Jurídico do Licenciamento Municipal de Obras Particulares (DL n.º 445/91, de 15/10) e assim isenta de controlo prévio.”-----

Consta do processo o seguinte parecer do Senhor **Engenheiro Henrique Fernandes**: “Visto. Em conformidade com a deliberação do executivo municipal, em reunião ordinária datada de 06/11/2015, a emissão da certidão de isenção de licenciamento consubstancia o reconhecimento por parte da câmara municipal da legalidade de uma operação urbanística, se, nos termos legais, era exigível à data da sua construção, o desencadeamento de um procedimento de controlo preventivo. Através da informação técnica dos serviços, conclui-se que a operação urbanística em causa está isenta de licenciamento uma vez que a construção é anterior a 9 de agosto de 1951, data de publicação do RGEU. Pelo exposto propõe-se que seja submetido à reunião do executivo municipal para deliberação em conformidade e emissão da certidão em causa.”-----

**Deliberado por unanimidade certificar que a edificação é de data anterior ao D.L. n.º 445/91, de acordo com a informação prestada pelos serviços técnicos.**-----

### Deliberação n.º 034

#### **QUATRO: Maria Antunes Mendes Gordo- Pedido de Retificação do Processo de Emparcelamento Rural n.º 3/2017**-----

====Sobre o assunto em apreço, foi presente a informação n.º 16/2018, datada de 12 de fevereiro, subscrita pela Senhora **Arquiteta Tânia Matos**: “A presente informação refere-se ao pedido de retificação do processo de emparcelamento rural n.º 3/2017, referente a prédios rústicos sítos no Mato de Alter, freguesia e concelho de Alter do Chão, requerido pela Sr.ª Maria Antunes Mendes Gordo legalmente representada pelo Sr. José Manuel Antunes Mendes Gordo. O presente pedido abrange agora os prédios rústicos inscritos nas matrizes n.º 3, n.º 4, n.º 28, e n.º 29, da Secção D, denominados de Mato de Alter, e descritos na conservatória do registo predial de Alter do Chão sob os n.ºs 1635/19970822, 737/19970822, 2799/20080117 e 2800/20080117 respetivamente, ambos propriedade dos herdeiros de Manuel Monteiro Mendes Gordo cuja cabeça de casal é Maria Antunes Mendes Gordo. De acordo com o regime jurídico da estruturação fundiária (RJEF), a Lei n.º 111/2015, de 27/08, o presente pedido continua a se enquadrar numa operação de emparcelamento rural sob a forma de emparcelamento simples, de acordo com o ponto 1 do artigo 7º do referido diploma que consiste na correção da divisão parcelar de prédios rústicos ou na aquisição de prédios contíguos e do redimensionamento. Conforme já referido, os requerimentos para a execução das operações de emparcelamento simples encontram-se sujeitos a aprovação do município territorialmente competente e devem ser acompanhados de um projeto que contenha os elementos constantes no ponto 3 do artigo 9º do RJEF. Analisada a alteração apresentada, verifica-se que a mesma se encontra instruído de acordo com o ponto 3 do artigo 9º do RJEF. De acordo com os elementos agora apresentados, continua a não se verificar que a presente operação de emparcelamento integre obras de melhoramento fundiário, desresponsabilizando o município da gestão de infraestruturas de acordo com o ponto 5 do artigo 9º do RJEF. Os requerentes pretendem (conforme as peças desenhadas apresentadas) que dos quatro prédios rústicos que são contíguos resultem três prédios rústicos por forma a permitir a partilha da herança de Manuel Monteiro Mendes Gordo. Assim, pretende-se a criação de um prédio rústico designado A com uma área de 37,93ha, de um prédio designado de B com uma

H. L. V.  
[Handwritten signatures and initials]

área de 29,88ha e um prédio designado de C com a área de 6,165ha para ser anexado ao prédio rústico n.º 27, da Secção D, a decorrer na Direção Geral do Território (DGT). Assim sendo, os prédios A e B respeitam a unidade mínima de cultura para terrenos de sequeiro (24ha), fixada para o concelho de Alter do Chão pela Portaria n.º 219/2016, de 9/08. O prédio C não respeita contudo, este será para ser anexado ao prédio rústico n.º 27, da Secção D, a decorrer na Direção Geral do Território (DGT), conforme o referido pela requerente. Informa-se ainda que nenhum dos prédios envolvidos nesta operação se encontra abrangido pela Reserva Agrícola Nacional (RAN), conforme planta anexa à presente informação. Mais se informa que o fracionamento dos novos prédios resultante desta operação de emparcelamento é proibido durante o período de quinze (15) anos contando a partir do seu registo, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º do RJEF. A transmissão resultante desta operação de emparcelamento está isenta do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) nos termos do disposto do artigo 51.º do RJEF. Deste modo, entende-se que a presente operação de emparcelamento simples se encontra devidamente instruída e em condições de ser aprovada, nos termos da Lei n.º 111/2015, de 27/08. Em suma, por tudo atrás exposto, propõe-se a aprovação da presente operação de emparcelamento simples, em sede de reunião de câmara, nos termos do ponto 2 do artigo 9º da Lei n.º 111/2015, de 27/08 e posteriormente emissão da respetiva certidão.”-----  
**Deliberado por unanimidade aprovar a presente operação de emparcelamento simples de acordo com as informações prestadas pelos serviços técnicos.**-----

Deliberação n.º 035

**CINCO: R&W Alter Runners Associação- Pedido de Subsídio Extraordinário para Realização da Prova “Corrida/Caminhada Mulher Solidária”**-----

===Sobre o assunto em apreço, foi presente um ofício, datado de 07 de janeiro, da R&W Alter Runners Associação que, no âmbito da organização da prova “Corrida/Caminhada Mulher Solidária” que se realizará em Alter do Chão no próximo dia 10 de março, solicita a atribuição de um apoio extraordinário no valor de 300,00€ que se destinam a prémios a atribuir às participantes.-----

**Deliberado por unanimidade atribuir um apoio no valor de 300,00€.**-----

### **SEIS- EXPEDIENTE**

**UM: Informação sobre Competência Delegadas- De 13 de janeiro a 14 de fevereiro de 2018-**

===Foi presente a informação em apreço.-----

**Tomado conhecimento.**-----

**DOIS: Informação sobre a Gerência da Autarquia- De 01 de janeiro a 31 de janeiro de 2018**

===Foi presente a informação em apreço.-----

**Tomado conhecimento.**-----

===E nada mais havendo a tratar foi, pelo Senhor Presidente da Câmara, encerrada a reunião eram onze horas e quarenta e cinco minutos.-----



MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO  
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

*Francisco Antonio Santos dos Reis*

OS VEREADORES

*[Handwritten signatures of council members]*

